

## **EDITAL SESI-DR/MS 02/2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O EDITAL DO DESAFIO STARTUP CHALLENGE INDÚSTRIA 2023**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - SESI-DR/MS, por meio da STARTUP SESI FIEMS, torna público o processo de seleção de bolsista para o EDITAL DO DESAFIO STARTUP CHALLENGE INDÚSTRIA 2023, sediado no município de Campo Grande/MS, nos termos especificados neste edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas interessadas na concessão de bolsas para incentivo à inovação, para atuação no município de Campo Grande/MS, no Projeto Desafio de Inovação – Startup Challenge Indústria 2023, que atendam aos requisitos exigidos por esse edital.

1.2 A STARTUP SESI FIEMS está localizada na R. Barão do Rio Branco, 2.290 - Centro, Campo Grande - MS, 79002-172.

1.3 As condições de inscrição, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, são determinadas por esse Edital.

### **2. NATUREZA DAS BOLSAS DE PESQUISA**

2.1 Considera-se bolsa para fins deste edital, conforme a Lei nº13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018 e a Lei 9.250/1995: O aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

2.2 As atividades concernentes às bolsas serão desenvolvidas após a assinatura de Termo de Confidencialidade e do Termo de Outorga e Compromisso.

### **3. BOLSAS**

3.1 O profissional atuará em estreita colaboração com uma equipe tático-operacional, em especial nas atividades da Gerência de Inovação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT, assumindo a responsabilidade pela gestão da prestação de contas dos projetos selecionados no Edital do Startup Challenge 2023 Indústria. Além disso, será incumbido de auxiliar na gestão geral dos referidos projetos, incluindo a elaboração de relatórios parciais/finais de prestação de contas dos projetos aprovados, durante sua execução dentro da esfera da FUNDECT. Como parte integrante da equipe, terá o papel de apoiar na resolução de quaisquer impedimentos, processos e questões de gestão de mudança, empregando métodos ágeis de forma eficaz para garantir o progresso contínuo e bem-sucedido das atividades.

3.2 Descrição da bolsa:

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/seси](http://www.fiems.com.br/seси)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



VAGA	MODALIDADE	ÁREA	DURAÇÃO (MESES)	VALOR DA BOLSA (R\$)
02	Bolsista	Gestão de Projetos de Inovação	19	R\$ 5.000,00

#### 4. REQUISITOS PARA A CANDIDADURA

##### 4.1 BOLSISTA EM GESTÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir diploma de graduação;
- d) Ter experiência comprovada em gestão estratégica, gestão de processos e/ou metodologias de gestão de projetos;
- e) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto;
- f) Possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- g) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal;
- h) Possuir conta bancária instituição financeira, preferencialmente Banco do Brasil.

##### 4.2 BOLSISTA EM GESTÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO – REQUISITOS DESEJÁVEIS:

- a) Possuir diploma de pós-graduação, MBA e/ou mestrado;
- b) Ter experiência nos fluxos envolvidos no modelo de negócio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs);
- c) Ter experiência na gestão de projetos de pesquisa científica e inovação;
- d) Ter domínio comprovado na utilização da plataforma SIGFAP/SIGFUNDECT;
- e) Ter experiência na gestão em órgãos públicos.

#### 5. PARA TODOS OS CANDIDATOS

5.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos para seleção e outorga da bolsa;

5.2 Caso tenha vínculo com Instituições Públicas nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, deverá exercer a função de Pesquisador, Professor Universitário ou equivalente;

5.3 Realizar as entregas definidas no Plano de Trabalho e/ou em suas versões atualizadas sob anuência do Pesquisador orientador;

5.4 Cumprir o plano de trabalho na modalidade presencial em dias úteis na unidade de FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT, localizada na Rua São Paulo, 1436, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, Mato Grosso do Sul;

5.5 Participar de treinamentos e reuniões técnicas necessárias para a correta execução do Plano de Trabalho;

#### SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/seси](http://www.fiems.com.br/seси)



5.6 Manter estrito sigilo e confidencialidade acerca das informações que serão recebidas no decorrer das atividades a serem desenvolvidas.

5.7 Ter disponibilidade para deslocamento à localidade diversa da contratada, caso necessário, para desenvolver o projeto, desde que previsto no Plano de Trabalho.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

6.1 A solicitação de inscrição deve ser apresentada, pela pessoa física candidata, mediante o envio documental para o e-mail: [falecomstartup@sfiems.com.br](mailto:falecomstartup@sfiems.com.br), com o título do e-mail “EDITAL SESI-DR/MS 02/2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O EDITAL DO DESAFIO STARTUP CHALLENGE INDÚSTRIA 2023”:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) em PDF;
- b) Currículo Lattes (Atualizado) em PDF;
- c) Documentação comprobatória de títulos (diplomas e/ou certificados de graduação);
- d) Documentação comprovatória de experiência nas em gestão estratégica, gestão de processos e/ou metodologias de gestão de projetos; e qualquer outra área sugerida nos requisitos desejáveis.

6.2 A candidatura será analisada conforme avaliação para seleção que será realizada em acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo II).

## 7. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início da submissão das candidaturas (exclusivamente no e-mail: <a href="mailto:falecomstartup@sfiems.com.br">falecomstartup@sfiems.com.br</a> )	13 de maio de 2024
Data limite para submissão das candidaturas (exclusivamente no e-mail: <a href="mailto:falecomstartup@sfiems.com.br">falecomstartup@sfiems.com.br</a> )	16 de maio de 2024
Divulgação do resultado final na página <a href="https://www.sesims.com.br/editais">https://www.sesims.com.br/editais</a>	17 de maio de 2024
Apresentação de recursos quanto ao resultado (exclusivamente no e-mail: <a href="mailto:falecomstartup@sfiems.com.br">falecomstartup@sfiems.com.br</a> )	20 de maio de 2024
Divulgação do resultado, após recursos, na página <a href="https://www.sesims.com.br/editais">https://www.sesims.com.br/editais</a>	22 de maio de 2024
Outorga das bolsas	A partir de 27 de maio de 2024

7.1 As solicitações devem ser enviadas ao SESI-DR/MS até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Campo Grande/MS, na data limite para submissão das candidaturas.

7.2 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o SESI-DR/MS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## 8. RESULTADO DO JULGAMENTO

### SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiembs.com.br/sesti](http://www.fiembs.com.br/sesti)



8.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do SESI, disponível na Internet no endereço <https://www.sesims.com.br/editais>, conforme cronograma.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail [falecomstartup@sflems.com.br](mailto:falecomstartup@sflems.com.br) no prazo definido pelo Cronograma.

9.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do SESI-DR/MS.

## **10. OUTORGА DA BOLSA**

10.1 A oficialização das pessoas físicas selecionadas para cada bolsa ocorrerá mediante emissão e assinatura do Termo de Confidencialidade e do Termo de Outorga.

## **11. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

11.1 O (A) candidato (a) deverá manifestar interesse de assumir a bolsa, pelo e-mail [falecomstartup@sflems.com.br](mailto:falecomstartup@sflems.com.br) no prazo máximo de 48h, após a divulgação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

11.2 Em caso de não ocorrer a manifestação de interesse em assumir a bolsa ou em caso de desistência, serão convocadas os (as) próximos (as) candidatos (as), em ordem sucessiva, conforme resultado.

11.3 A bolsa será concedida na duração prevista em conformidade com o Edital e mediante a entrega/assinatura dos seguintes documentos:

- a. Termo de Confidencialidade;
- b. Termo de Outorga e Compromisso assinado eletronicamente;
- c. Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos);
- d. Cópia de documento de identidade;
- e. Cópia CPF;
- f. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 90 dias);
- g. Comprovantes de escolaridade/titulação acadêmica;
- h. Comprovante Bancário de conta corrente.

## **12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

12.1 A concessão da Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Superintendência responsável a qualquer momento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do(a) bolsista.

## **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a participação nesse edital.

### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.flems.com.br/seesi](http://www.flems.com.br/seesi)

#### **14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do e-mail falecomstartup@sfiems.com.br e telefone (67) 99331-0247, referenciando-se ao número do Edital e modalidade/título da bolsa.

#### **15. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL**

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério do SESI-DR/MS, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos em que houver atuação do bolsista terão como titular exclusivo o SESI-DR/MS, que poderá exercer a titularidade em conjunto com empresas parceiras vinculadas aos projetos.

16.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do SESI-DR/MS e demais instituições envolvidas, conforme orientações.

16.3 As demais questões acerca dos direitos de Propriedade Intelectual serão regidas pela Política de Propriedade Intelectual, considerando sempre sua versão vigente no instante de quaisquer questionamentos.

16.4 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada mediante prorrogação formal do Acordo de Parceria para Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação junto à Fundect com a assinatura de um acordo entre as partes envolvidas. As condições e termos dessa prorrogação serão determinados de comum acordo, respeitando-se as diretrizes estabelecidas no termo original e as normativas vigentes.

16.5 O SESI-DR/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### **17. ANEXOS**

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
- ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
- ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

Campo Grande, 02 de maio de 2024.

**LUIZ CONZAGA CROSARA JUNIOR**

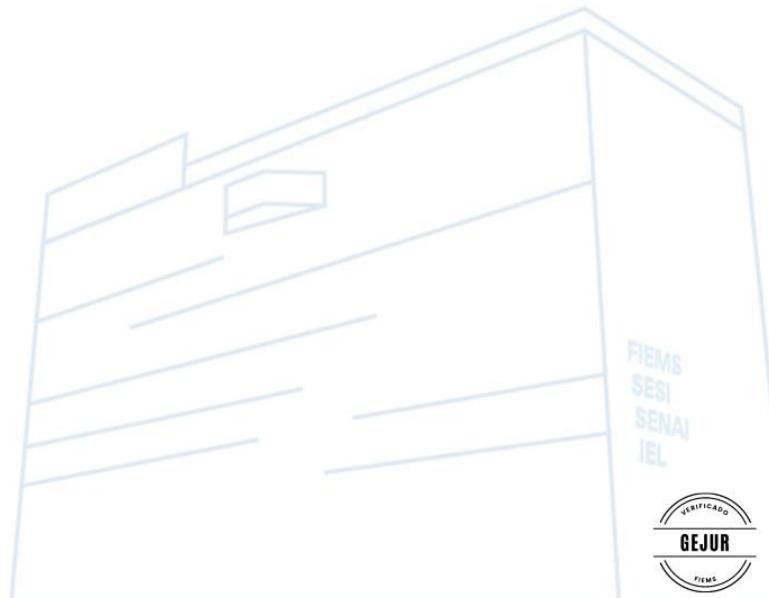
Vice-Presidente da FIEMS

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiembs.com.br/sesti](http://www.fiembs.com.br/sesti)



<b>INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>			
NOME:			
LOGADOURO:			
NUM.:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
Nº do CPF:		Nº do RG:	Órgão Expedidor do RG:
DATA DE NASCIMENTO:		CEL.:	
E-MAIL:			
Disponibilidade para o desenvolvimento de atividades presenciais em Campo Grande/MS (a serem definidas no Plano de Trabalho):      SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			



**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO**

**EDITAL SESI-DR/MS 02/2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O EDITAL DO DESAFIO STARTUP CHALLENGE INDÚSTRIA 2023.**

<b>Nome Completo:</b>	<b>Modalidade da Bolsa:</b>
<b>CPF:</b>	

**Instruções:**

1. Esse documento será preenchido pelo Comitê Julgador.
2. Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela aos candidatos selecionados para a bolsa.

	<b>FASES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>SUB-TOTAL</b>
<b>1.</b>	<b>TITULAÇÕES</b>	<b>40 PONTOS</b>	
1.1	Pós Graduação ou MBA	10 PONTOS	
1.2	Mestrado na área de interesse	30 PONTOS	
<b>2.</b>	<b>ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	<b>60 PONTOS</b>	
2.1	Comprovação de experiência nos fluxos envolvidos no modelo de negócio das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs);	10 PONTOS	
2.2	Comprovação de experiência na gestão de projetos de pesquisa científica e inovação;	10 PONTOS	
2.3	Comprovação de domínio na utilização da plataforma SIGFAP/SIGFUNDECT;	10 PONTOS	
2.4	Experiência comprovada de gestão em órgãos públicos – mais de 1 ano até 2 anos incompletos;	5 PONTOS	
2.5	Experiência comprovada de gestão em órgãos públicos – 2 anos completos até 3 anos incompletos;	10 PONTOS	
2.6	Experiência comprovada de gestão em órgãos públicos – 3 anos ou mais de experiência;	15 PONTOS	
<b>TOTAL</b>			

### ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente Termo, o(a) bolsista de estímulo à inovação Escolher um item., CPF Escolher um item., RG Escolher um item., residente e domiciliado à Rua, Bairro , CIDADE – UF, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre pesquisas e demais atividades desenvolvidas pela Instituição **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.769.599/0001-10, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.206, 3º andar – Ed. Casa da Indústria, B. Amambaí, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Vice-Presidente da FIEMS, Sr. **LUIZ GONZAGA CROSARA JUNIOR**, especialmente no que tange ao **EDITAL SESI-DR/MS 02/2024 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O EDITAL DO DESAFIO STARTUP CHALLENGE INDÚSTRIA 2023**.

**Art.1.** O bolsista declara e se compromete:

- I. A respeitar, cumprir e difundir as diretrizes da Política de Propriedade Intelectual do SESI-DR/MS durante a realização do projeto;
- II. A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, quaisquer dispositivos de armazenamento, processos, projetos, dentre outros;
- III. A não revelar, divulgar, reproduzir, publicar, noticiar, utilizar ou dar conhecimento de qualquer aspecto, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, direta ou indiretamente ou de que tenha tomado conhecimento, sem a prévia análise e autorização, assim como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;
- IV. Que todos os documentos virtuais ou físicos, inclusive anotações, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade do SESI-DR/MS onde o desenvolvimento do projeto ocorre, devendo ser mantido sigilo sobre os mesmos;
- V. Que todos os materiais, sejam biológicos, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao SESI-DR/MS onde o desenvolvimento do projeto ocorre.
- VI. A não praticar qualquer medida, sem prévia autorização, com a finalidade de

#### SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/sesti](http://www.fiems.com.br/sesti)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenha acesso;

**Art. 2.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, em especial o dever de reparação de perdas e danos e lucros cessantes.

**Art. 3.** A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida neste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida das partes interessadas neste termo.

**Art. 4.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

**Art. 5.** O conteúdo desse termo não gera qualquer vínculo empregatício entre o SESI-DR/MS e o/a bolsista (a). Assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Cidade/UF, dia de mês de ano.

SESI-DR/MS

BOLSISTA

---

LUIZ GONZAGA CROSARA JÚNIOR  
Vice-Presidente da FIEMS

---

NOME DA PESSOA FÍSICA  
Bolsista

## ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

### PARTÍCIPES

**OUTORGANTE:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.769.599/0001-10, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.206, 3º andar – Ed. Casa da Indústria, Amambai, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, por meio de sua unidade SESI STARTUP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.769.599/0017-88, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2290, Centro, CEP 79.002-172, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Vice-Presidente da FIEMS, Sr. LUIZ GONZAGA CROSARA JÚNIOR, doravante denominado **SESI-DR/MS**.

**OUTORGADO(A): NOME DA PESSOA FÍSICA**, brasileira, formação, portadora do RG nº 000000000 emissor/uf, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua/Av, CEP: 00.000-000, Município/UF.

Resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital SESI para Seleção de Bolsista 02/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa referente ao **EDITAL SESI-DR/MS 02/2024**, modalidade “**BOLSISTA DE GESTÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO**” para execução de pesquisa, no projeto “**STARTUP CHALLENGE 2023 INDÚSTRIA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas de incentivo à inovação SESI-DR/MS são provenientes de recursos oriundos de projetos de inovação desenvolvimentos pelo SESI-DR/MS em parceria com empresas e instituições parceiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** – O SESI-DR/MS se compromete a repassar ao (à) Outorgado(a) parcelas mensais de bolsa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo(a) Outorgado(a).

**Parágrafo primeiro** - O valor mensal da bolsa é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo segundo** – Serão pagas até 19 (dezenove) parcelas mensais.

**Parágrafo terceiro** - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Cumprir integralmente as atividades acordadas;
- II. Estar em dia com a apresentação dos relatórios parciais semestrais;

### SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/seси](http://www.fiems.com.br/seси)

III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

**Parágrafo quarto** – Os pagamentos das bolsas ocorrerão em conformidade com ciclos mensais de cumprimento de atividades, conforme o Plano de Trabalho. Podendo-se realizar o pagamento parcial perante o cumprimento de ciclo quinzenal no primeiro ou no último mês de recebimento da bolsa.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES** - Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

**I - DO OUTORGANTE:**

- a) Repassar ao (à) Outorgado (a) os valores previstos no parágrafo primeiro da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e avaliar o cumprimento pelo (a) Outorgado(a) dos objetivos e atividades estabelecidos no projeto em que atua e neste instrumento, mediante a análise de relatórios técnicos e de avaliações de desempenho;

**II - DO (A) OUTORGADO (A)**

- a) Cumprir todas as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho aprovado(s) pelo SESI-DR/MS;
- b) Elaborar os relatórios técnicos parciais semestrais e final;
- c) Prestar esclarecimentos ao SESI-DR/MS sempre que solicitado;
- d) Dedicar-se às atividades do plano de trabalho do Projeto;
- e) Atender a todas os requisitos de Segurança do Trabalho estabelecidos pelo SESI-DR/MS;
- f) Não ser beneficiário de quaisquer outras modalidades de bolsa do SESI-DR/MS, da FUNDECT ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal durante a vigência deste termo;
- g) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, ou com o SEAFEM-MS, no momento da formalização do referente termo, mantendo essa condição até o final da execução do projeto;
- h) Comunicar, imediatamente, ao SESI-DR/MS qualquer alteração de natureza incompatível com o projeto;
- i) Possuir uma conta bancária em uma instituição financeira, preferencialmente Banco do Brasil;

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** - Fica o(a) Outorgado(a) obrigado a mencionar o apoio do SESI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, nos trabalhos publicados, seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência da presente bolsa. Toda e qualquer forma de apoio deverá ser submetida à aprovação do SESI-DR/MS.

**Parágrafo único** - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca do SESI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho legíveis.

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/seси](http://www.fiems.com.br/seси)

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS** – O(a) Outorgado(a) deverá entregar ao SESI-DR/MS os seguintes relatórios:

I. Relatório Técnico Parcial Semestral entregue até o último dia útil do semestre, podendo ser antecipada a entrega mediante solicitação do SESI-DR/MS;

II. Relatório Técnico Final entregue em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo;

**Parágrafo primeiro** - A não entrega do relatório técnico parcial do(a) Outorgado(a) no prazo estabelecido ou a não aprovação do relatório técnico parcial, acarretará a suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa.

**Parágrafo segundo** - O pagamento da bolsa será restabelecido quando sanados os motivos que lhe deram causa e, mediante entrega ou reapresentação do relatório parcial retificado pelo(a) Outorgado(a) num prazo de 01 (um) dia, devendo atender às solicitações de correção apontadas pelo SESI-DR/MS, que serão averiguadas pela instituição em até 02 (dois) dias úteis.

**Parágrafo terceiro** - O atraso na entrega dos relatórios do(a) Outorgado(a), parcial e final, acarretará a inadimplência do(a) Outorgado(a) junto ao SESI-DR/MS, até sanada a pendência.

**Parágrafo quarto** – Em caso de não aprovação do relatório parcial ou final, o(a) Outorgado(a) deverá apresentar as correções em até 02 (dois) dias, após a ciência do resultado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I. Os Termos de Confidencialidades referente ao projeto em que atue o(a) Outorgado(a);  
II. Os Planos de Trabalho e suas versões atualizadas que serão elaboradas no decorrer das atividades;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DO BOLSISTA** - São requisitos obrigatórios para a concessão de bolsa ao(a) Outorgado(a):

I. Ter formação equivalente às exigências do Edital que estabeleceu os requisitos para a bolsa;  
II. Ter formação ou experiência em atividades indispensáveis ao apoio técnico da proposta;  
III. Desejável ter experiência em atividades ao apoio técnico da proposta;  
IV. Ter condições de comparecer ao (local da pesquisa) para realização das atividades de pesquisa estipuladas no Plano de Trabalho;  
V. Não possuir vínculo empregatício com o SESI-DR/MS;  
VI. Não receber outro recurso do SESI-DR/MS;  
VII. Não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento.

**Parágrafo único** - A concessão objeto do presente Termo não gera vínculo trabalhista, de qualquer natureza, constituindo doação, feita ao(a) Outorgado(a).

**CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA** - A bolsa será implementada após aprovação do SESI-DR/MS, e terá início no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/sesti](http://www.fiems.com.br/sesti)

FIEMS  
SESI  
SENAI  
IEL



**Parágrafo primeiro** - Se verificada a inobservância do cumprimento dos requisitos pelo candidato à bolsa após a implementação da mesma, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o(a) Outorgado(a) ressarcir ao SESI-DR/MS os recursos recebidos indevidamente.

**Parágrafo segundo** – O(A) Outorgado(a) deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA BOLSA** - Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Afastamento do(a) Outorgado(a) das atividades do projeto, exceto nos casos previstos no presente instrumento;
- II. Solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho, sem que tenha ocorrido reprogramação de Cronogramas sob anuênciia do Orientador.
- IV. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais ou final.

**Parágrafo primeiro** – quando a suspensão ocorrer conforme o inciso II desta cláusula, a solicitação deverá ser realizada via ofício pelo(a) Outorgado(a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para avaliação e decisão do SESI-DR/MS acerca do aceite ou não do pedido. Para retorno às atividades deverá ser entregue pelo(a) Outorgado(a) solicitação de reativação da bolsa por escrito para avaliação e decisão do SESI-DR/MS.

**Parágrafo segundo** - O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

**Parágrafo terceiro** - Não haverá prorrogação para entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

**Parágrafo quarto** - Na ocorrência dos casos previstos nos Inciso I e III desta cláusula que ensejar penalidades, os beneficiários serão notificados pelo SESI-DR/MS, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA** - Será cancelada automaticamente a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Solicitação fundamentada do(a) Outorgado(a);
- II. Não comparecimento do(a) Outorgado(a) para realização de atividades nas dependências da FUNDECT, de forma que prejudique os resultados de suas atividades e/ou atividades dos projetos em que esteja vinculado;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega de relatórios;
- IV. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- V. Prática de qualquer fraude para obtenção da bolsa;
- VI. Por descontinuidade dos projetos vinculados ao Plano de Trabalho, mediante comunicação imediata do SESI- DR/MS;

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/seси](http://www.fiems.com.br/seси)

VII. Por decisão do SESI-DR/MS, mediante comunicação anterior ao término do mês corrente da bolsa.

VIII. Falecimento do(a) Outorgado(a).

**Parágrafo primeiro** - Nos casos previstos nos Incisos II a V e no Inciso VIII, o relatório final das atividades poderá ser elaborado pelo pesquisador orientador como marco de encerramento das atividades.

**Parágrafo segundo** - Na ocorrência dos casos previstos nesta cláusula, exceto nos Incisos VI, VII e VIII, o SESI-DR/MS notificará o cancelamento do termo ao(a) Outorgado(a), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro** - Tendo justificativas para contestar o encerramento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADE** – O(A) Outorgado(a) fica responsável pelo integral cumprimento das cláusulas aqui impostas para a perfeita execução do objeto deste Instrumento.

**Parágrafo primeiro** - Em caso de cancelamento deste termo motivado por dolo ou culpa do(a) Outorgado(a), o(a) mesmo(a) terá suspenso o direito de pleitear novas bolsas do SESI-DR/MS pelo período de 2 até (dois) anos, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** – O(A) Outorgado(a) responde integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do SESI-DR/MS, em decorrência de ação ou omissão do(a) Outorgado(a) na execução do projeto, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo SESI-DR/MS.

**Parágrafo terceiro** - Tendo justificativas para impugnar os fatos a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, o interessado poderá apresentar recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial encaminhada pelo SESI-DR/MS.

**Parágrafo quarto** – A inobservância dos requisitos acordados nos Planos de Trabalho pelo(a) Outorgado(a) acarretará na suspensão e/ou cancelamento dos pagamentos da bolsa, bem como a aplicação de penalidades que ensejarem o resarcimento de parcelas recebidas, precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA** - No caso das atividades do(a) Outorgado(a) originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão ao estabelecido na Política de propriedade Intelectual do SESI-DR/MS, e as demais disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS** - Os dados pessoais coletados do Outorgado(a) serão utilizados para a execução do presente Termo, concedendo o consentimento livre, informado e inequívoco para que seus dados pessoais sejam tratados, envolvendo operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

#### **SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/seси](http://www.fiems.com.br/seси)

transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Parágrafo primeiro** - O/A Outorgado(a) consente com o compartilhamento dos seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, com finalidades específicas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018, dentre eles órgãos públicos, envio de informações alusivas às obrigações fiscais e previdenciárias, situações que envolvam convênios médicos, planos de saúde, valerefeição, vale-alimentação, seguro de vida, consultorias contratadas, dentre outras.

**Parágrafo segundo** - O/A Outorgado(a) autoriza o SENAI-DR/MS, em caráter total, gratuito e não exclusivo, a utilizar a sua imagem e voz, captados durante a execução do presente Termo por meio de fotografia, gravações de áudios e/ou filmagens, depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas, dentre outras. O/A Outorgado(a) renuncia ao direito de exigir qualquer indenização relacionada ao uso de sua imagem e voz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES** - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

**Parágrafo único** - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA** - O presente Instrumento tem vigência de 19 (dezenove) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado mediante prorrogação formal do Acordo de Parceria para Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação junto à Fundect com a assinatura de um acordo entre as partes envolvidas. As condições e termos dessa prorrogação serão determinados de comum acordo, respeitando-se as diretrizes estabelecidas no acordo original e as normativas vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO** - O presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de justificativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** - Fica eleito pelas partes o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/sesti](http://www.fiems.com.br/sesti)



pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, 00 de xxxxx de 20XX.

**SESI-DR/MS:**

**LUIZ GONGAZA CROSARA JÚNIOR**

Vice-Presidente da FIEMS

**OUTORGADO:**

**NOME**

Bolsista

**SISTEMA FIEMS**

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/sesi](http://www.fiems.com.br/sesi)

